



CIRCULAR N. 319/CGJ DE 3 DE DEZEMBRO 2014.

Pedido de Providências. Extinção do usufruto pela renúncia. Espécie do ato. Emolumentos. Escritura sem valor. Autos n. 0012692-46.2014.8.24.0600.

Encaminho aos Tabeliães de Notas do Estado de Santa Catarina fotocópias do parecer (fls. 10-11) e da decisão (fl. 12) exarados nos autos acima referidos para científicá-los de que os atos de extinção do usufruto pela renúncia sejam lavrados como escritura sem valor (Lei Complementar estadual n. 219/01, Tabela I, item 2).

Desembargador Ricardo Orofino da Luz Fontes
Vice-Corregedor-Geral da Justiça